

**9.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE****9.1.0. Aviso de Anulação de Licitação**

Fica ANULADO o Pregão Presencial - Processo nº 011/07 – Objeto: Fornecimento por Consignação de Material Ortopédico de Implante para o Sistema de Saúde da PMPE. Motivo: Parecer escrito e devidamente fundamentado (especificação direcionada), de acordo com Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

(Transcrito do DO nº 022, de 31 JAN 07)

**10.0.0. NOTA**

Com o presente Boletim Geral está sendo distribuído o Boletim Geral Reservado nº 006, de 08 FEV 2007.

**11.0.0. MENSAGEM BÍBLICA**

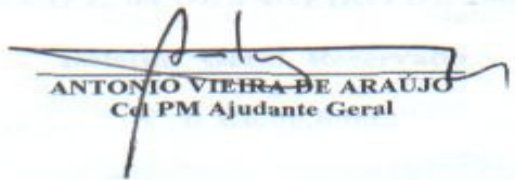
O amor não faz mal ao próximo. De sorte que o cumprimento da lei é o amor. (Romanos 13:10)

**4ª P A R T E****IV – Justiça e Disciplina**

(Sem Alteração)

**ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS**  
Cel PM Comandante Geral

**CONFERE:**

  
**ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Cel PM Ajudante Geral

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 08 DE FEVEREIRO DE 2007**

**Boletim Geral**

**Nº A 1.0.00.0 028**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

### **1ª P A R T E**

#### **I – Serviços Diários**

**Para o dia 09 - (SEXTA-FEIRA)**

**OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Josias AG**

**COORDENADORES DE OPERAÇÕES - A CARGO DA DGO**

**GUARDA – A CARGO DO BPGd**

### **2ª P A R T E**

#### **II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

### **3ª P A R T E**

#### **III – Assuntos Gerais e Administrativos**

##### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

##### **1.1.0. Férias - Conclusão**

Apresentou-se, no dia 05 FEV 07, o Cel PM Mat. 1559-8, José Roberto Pereira de Carvalho, em virtude do término do gozo de 29 (vinte e nove) dias restantes das férias regulamentares relativas ao ano de 2005, por meio de publicação no Boletim Geral nº 10, de 15 JAN 07. (Nota S/N/2007/CG).

##### **1.2.0. Férias - Conclusão**

Concedo ao Cel PM Mat. 1559-8, José Roberto Pereira de Carvalho, a partir de 07 FEV 07, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2006, para gozo em trânsito no país. (Nota S/N/2007/CG).

Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 0001, referente a NPCO nº 04755, de 19/09/2006. Data da Assinatura 30/10/2006. Contrato nº 001/2006-CL/RPMON. Contratada: Supermercado Montana Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0001, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006. Contrato nº 002/2006-CL/RPMON. Contratada: Alimentos do Lar Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0008, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006. Contrato nº 003/2006-CL/RPMON. Contratada: Premier Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 10/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0003, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 10/10/2006. Contrato nº 004/2006-CL/RPMON. Contratada: Gabriel Severino da Silva-ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0002, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006. Contrato nº 005/2006-CL/RPMON. Contratada: Diproge Distribuidora de Informática e Produtos Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 10/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0009, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 10/10/2006. Contrato nº 006/2006-CL/RPMON. Contratada: Alimentos Alvorada Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0004, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006. Contrato nº 007/2006-CL/RPMON. Contratada: Ceres e Cereais & Estivas Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0007, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006. Contrato nº 008/2006-CL/RPMON. Contratada: JAF Comércio & Distribuição Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0005, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006. Contrato nº 009/2006-CL/RPMON. Contratada: Luciano Firmino da Silva-ME. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 06/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0006, referente a NPCO nº 04555, de 20/09/2006. Data da Assinatura 06/10/2006.

(Transcritos do DO nº 022, de 31 JAN 07)

##### **8.2.0. Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 003/2007-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de peças automotivas para as viaturas do 1º BPTan. Vencedora: E dos Santos Silva Peças e Serviços - ME

(Transcritos do DO nº 022, de 31 JAN 07)

Gomes Santos - ME. Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 14/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 06 de 24/11/06 e NPCO 05417/2006. Data da Assinatura: 28/12/2006. Contrato nº 001/2006-CPL/BPRp. Contratada: C.Freire Comércio e Representações Ltda. Objeto: Fornecimento de peças automotivo. Vigência: 09/02/2006 a 31/07/2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 002 e NPCO nº 0277, de 06/02/2006. Data da Assinatura: 14/07/2006. Contrato nº 002/2006-CPL/BPRp. Contratada: Mega Center Automotivo Ltda. Objeto: Fornecimento de peças automotivo. Vigência: 31/12/2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 003 e NPCO nº 1685, de 08/04/2006. Data da Assinatura: 24/07/2006. Contrato nº 003/2006-CPL/BPRp. Contratada: Alessandra de Andrade Melo - ME. Objeto: Fornecimento de alimentação preparada. Vigência: 31/12/2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 002 e NPCO nº 0277, de 06/02/2006. Data da Assinatura: 14/07/2006. Contrato nº 004/2006-CPL/BPRp. Contratada: Limpax comercio Ltda. Objeto: Fornecimento de alimentação preparada. Vigência: 31/12/2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 001 e NPCO nº 0682, de 07/03/2006. Data da Assinatura: 05/05/2006. Contrato nº 006/2006-CPL/BPRp. Contratada: Pedro Antonio da Silva Filho - ME. Objeto: Espaço físico para funcionamento da cantina. Vigência: 13/12/2006 a 13/12/2007. Data da Assinatura: 13/07/2006. Contrato nº 007/2006-CPL/BPRp. Contratada: Fidel Auto Peças Ltda. Objeto: Fornecimento de peças automotivo. Vigência: 24/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 005 e NPCO nº 6175, de 24/11/2006. Data da Assinatura: 24/11/2006. Contrato nº 008/2006-CPL/BPRp. Contratada: Extra Peças e Serviços Ltda. Objeto: Fornecimento de peças automotivo. Vigência: 13/12/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 001 e NPCO nº 6803, de 13/12/2006. Data da Assinatura: 13/12/2006. Contrato nº 002/2006-CL/BPRp. Termo Aditivo nº 002/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Mega center automotivo Ltda. Objeto: Prorrogação Contratual. Vigência: 01/01/2006 a 31/07/2006. Classificação dos Recursos: NPCO 1685, de 08/04/06. Data da Assinatura: 24/07/2006.

(Transcritos do DO nº 021, de 30 JAN 07)

Contrato nº 002/2006-CL/CREED. Contratada: Distribuidora de Peças Automotivas Ltda. Objeto: Fornecimento de peças automotivas. Vigência: 30/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0001, referente a NPCO nº 04313, de 18/08/2006. Data da Assinatura 30/10/2006. Contrato nº 003/2006-CL/CREED. Contratada: Mega Center Automotivo Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de peças automotivas. Vigência: 30/10/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 0001, referente a NPCO nº 04292, de 17/08/2006. Data da Assinatura 30/10/2006. Contrato nº 004/2006-CL/CREED. Contratada: C. Freire Comércio e Representações Ltda. Objeto: Fornecimento de peças automotivas. Vigência: 30/10/2006 a 31/12/2006.

### 1.3.0. Férias – Concessão - Comunicação

Comunicação o Maj PM Enéas Dantas de C. Cantarelli Júnior, Resp. p/Chefia da 2ª Seção do EMG, através do Of. nº 035/SS-1/2ª Seção do EMG, que o Sr. Cel PM Mat. 1703-5, Luiz de França e Silva Meira, entrou em gozo de 15 (quinze) dias das férias relativas ao ano de 2006, a/c de 24 JAN 2007. Apresentação prevista para 08 FEV 2007. (Nota nº 001/2007/DP-6).

### 1.4.0. Requerimento Despachado

Cap PM Mat. 920516-0/13º BPM, Hugo Miguel de Godoy Loureiro Xavier – Concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 1º decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c de sua publicação: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, “a” c/c o Art. 65, da Lei nº 6.783/74.** (Nota nº 389/2007/DP-3/SD).

### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

#### 2.1.0. Requerimentos Despachados

Sd PM Mat. 910563-8/1ª CIPM, Dielson Gonçalves de Oliveira - Pagamento de 108 diárias atrasadas, correspondentes aos períodos de 12 DEZ 99 a 11 JAN 00 e 13 ABR 00 a 30 JUN 00, em que permaneceu realizando a segurança pessoal do Juiz de Direito da Comarca de Floresta Dr. Edilson Rodrigues Moura, à época em que servia no BPChoque: - **Deferido, nos termos do Art. 36, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 c/c o Art. 13, do Decreto nº 25.845, de 11 SET 03, com suas modificações posteriores, face às informações prestadas pela Diretoria de Finanças e com a devida aquiescência do CSPP, de acordo com a Resolução CSPP nº 02/2005.** (Republicada por haver saído com incorreção no Boletim Geral nº 006, de 09 JAN 2007). (Nota nº 1911/2006/SD/DP-3).

Sd PM Mat. 18852-2/6º BPM, Severino Antônio da Silva – Cancelamento, a/c de 05 AGO 05, da Assistência Médico-Hospitalar em desfavor de sua ex-esposa, Adeilda Francisca da Silva: - **Deferido, conforme Art. 58. § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90 e cópia da Certidão de Casamento com averbação do divórcio do casal.** (Nota nº 298/2007/DP-3/SSD).

### 3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

#### 3.1.0. Da Polícia Militar

**Nº 115, de 29 JAN 2007**

**EMENTA:** Dispensa, Designa e Reconduz Membros da Comissão de Licitação do BPRp – Recife

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 51 em seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93, e, do § 2º do Art. 2º da Lei nº 11.424, de 07 JAN 97,

## R E S O L V E:

I – Dispensar o Maj QOPM Mat 1800-7, Romero José de Melo Ribeiro e o Cap QOPM Mat. 2058-3, Carlos Manuel Amorim de Souza, da qualidade de Presidente e Secretário da Comissão de Licitação do BPRp – Recife, respectivamente;

II - Designar para comporem a citada Comissão na qualidade de Presidente e Secretário, o Maj PM Mat. 1924-0, João Bosco Augusto de Souza e o Cap PM Mat. 1990-9, Jossemar José Diniz Moutinho, respectivamente;

III - Reconduzir para compor a citada Comissão na qualidade de Membro o 2º Sgt QPMG Mat. 28970-1, Luiz Henrique de Oliveira;

IV – Atribuir a vantagem prevista no Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 20.440, de 13 ABR 98;

V – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º FEV 2007.

(Transcrita do DO nº 022, de 31 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**Nº 116, de 29 JAN 2007**

**EMENTA:** Designa Membros da Comissão de Licitação do 19º BPM – Recife

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 51 em seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93, e, do § 2º do Art. 2º da Lei nº 11.424, de 07 JAN 97,

## R E S O L V E:

I – Dispensar o Maj PM Mat. 1808-2, José Colares Pereira Filho e o 1º Ten PM Mat. 940259-4, Alexandre José Henrique de Lima, respectivamente da qualidade de Presidente e Secretário da Comissão Permanente de Licitação do 19º BPM - Recife; II

II - Designar para comporem a citada Comissão na qualidade de Presidente e Secretário, o Maj PM Mat. 1813-9, William Carvalho e o 1º Ten PM Mat. 940220-9, Eduardo Roque dos Santos, respectivamente;

III - Reconduzir para compor a Comissão na qualidade de Membro o Cb. PM Mat. 17494-7, Edson Paes da Silva;

IV – Atribuir a vantagem prevista no Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 20.440, de 13 ABR 98;

V – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º FEV 2007.

(Transcrita do DO nº 022, de 31 JAN 2007)

Remunerada, o Cb PM Mat. 14639-0, Roberto Clementino da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,68 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |                     |
|---|---------------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 18 NOV 06           | R\$ 1.415,57        |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 283,11          |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>R\$ 1.698,68</b> |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 30 JAN 2007.

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Presidente da 1ª Câmara em exercício e Relator

Auditor Ricardo José Rios Pereira - Conselheiro em exercício

Auditor Marcos Flávio Tenório de Almeida - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

**8.0.0. COMANDO GERAL****8.1.0. Comissão Permanente de Licitação****8.1.1. Extratos de Contratos**

Contrato nº 001/2006-CL/4ºBPM. Termo Aditivo nº 001/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Agroindústria Canaã Ltda-ME. Objeto: Prorrogação Contratual. Vigência: 14/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 01 de 24/11/06 e NPCO 05417/2006. Data da Assinatura: 28/12/2006. Contrato nº 002/2006-CL/4ºBPM. Termo Aditivo nº 002/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Alimento do Lar Ltda-ME. Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 14/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 02 de 13/11/06 e NPCO 05417/2006. Data da Assinatura: 28/12/2006. Contrato nº 003/2006-CL/4ºBPM. Termo Aditivo nº 003/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Alimento Alvorada Ltda. Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 14/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 03 de 24/11/06 e NPCO 05417/2006. Data da Assinatura: 28/12/2006. Contrato nº 004/2006-CL/4ºBPM. Termo Aditivo nº 004/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Ceres Cereais e Estivas Ltda Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 14/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 04 de 24/11/06 e NPCO 05417/2006. Data da Assinatura: 28/12/2006. Contrato nº 005/2006-CL/4ºBPM. Termo Aditivo nº 005/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Luiz Simão dos Santos Arcoverde-ME. Objeto: Extensão Contratual. Vigência: 14/11/2006 a 31/12/2006. Classificação dos Recursos: NE nº 05 de 24/11/06 e NPCO 05417/2006. Data da Assinatura: 28/12/2006. Contrato nº 006/2006-CL/4ºBPM. Termo Aditivo nº 006/2006-CL/4ºBPM. Contratada: Paula Janaina

proporcionais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605765-2. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 3053, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 NOV 2006, que Transferiu, “Ex-Officio”, para a Reserva Remunerada, o Sd PM Mat. 13184-9, Jurandir Anísio da Fonseca, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 22 JAN 2004, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais, do Soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 812,21 (oitocentos e doze reais e vinte e um centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|  |            |
|--|------------|
| Soldo de Soldado PM, em 22 JAN 04            | R\$ 244,71 |
| Gratificação de Moradia                      | R\$ 48,94  |
| Gratificação de Capacitação Profissional     | R\$ 22,02  |
| Gratificação de Incentivo                    | R\$ 435,95 |
| Gratificação de Exercício                    | R\$ 24,47  |
| Gratificação de Representação de Função      | R\$ 48,62  |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço  | R\$ 77,75  |
| Subtotal                                     | R\$ 902,46 |
| Valor proporcional calculado à base de 27/30 | R\$ 812,21 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 30 JAN 2007.

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Presidente da 1ª Câmara em exercício e Relator

Auditor Ricardo José Rios Pereira - Conselheiro em exercício

Auditor Marcos Flávio Tenório de Almeida - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 0009/07 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605934-0. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 3138, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 OUT 2006, que Transferiu, a pedido, para a Reserva

#### Nº 117, de 29 JAN 2007

**EMENTA:** Dispensa, Designa e Reconduz Membros da Comissão de Licitação do 7º BPM – Ouricuri/PE

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 51 em seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 JUN 93, e, do § 2º do Art. 2º da Lei nº 11.424, de 07 JAN 97,

#### R E S O L V E:

I – Dispensar o Cap PM Mat. 2028-1, Lucieudo Ribeiro de Santana e o 1º Ten PM Mat. 930039-2, Ademir Freitas da Silva Júnior da qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente da Comissão de Licitação do 7º BPM – Ouricuri/PE;

II - Designar para comporem a citada Comissão na qualidade de Presidente e Secretário o Maj PM Mat. 1855-1, Eduardo de Aragão Santana e o 1º Ten PM Mat. 940264-0, Carlos Augusto de França, respectivamente;

III - Reconduzir para compor a Comissão na qualidade de Membro a Funcionária Civil Mat. 90079-6, Maria do Nascimento Batista;

IV – Atribuir a vantagem prevista no Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 20.440, de 13 ABR 98;

V – Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º FEV 2007.

(Transcrita do DO nº 022, de 31 JAN 2007)

#### 4.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

#### Nº 197, de 07 FEV 2007

**EMENTA:** Promove Graduados

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, I e II, 7º e 19, todos da Lei nº 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças) e, considerando o quadro de claros computado em 1º FEV 2007 pela Seção de Movimentação – DP-2, aliado a promulgação do QA para as promoções referentes ao 1º semestre do ano de 2007, conforme publicou o Aditamento ao BG nº 006, de 09 JAN 2007,

## R E S O L V E:

I - Promover à Graduação de Subtenente da QPMG, a/c de 1º FEV 2007, pelo critério de antiguidade, os Primeiros Sargentos:

| Mat.    | Nome                            |
|---------|---------------------------------|
| 16256-6 | José Roberto Cavalcanti de Lima |
| 11858-3 | José Monteiro Alves             |

II - Promover à Graduação de Subtenente da QPMG, a/c de 1º FEV 2007, pelo critério de Merecimento, a Primeiro Sargento:

| Mat.    | Nome                     |
|---------|--------------------------|
| 22238-0 | Ivanice Correia Mendonça |

III - Promover à Graduação de Primeiro Sargento da QPMG, a/c de 1º FEV 2007, pelo critério de antiguidade, os Segundos Sargentos:

| Mat.     | Nome                           |
|----------|--------------------------------|
| 15739-2  | Edson Jeovah dos Santos        |
| 930645-5 | José Francisco da Costa Junior |
| 28626-5  | José Rogério Silva de Barros   |

IV - Promover à Graduação de Primeiro Sargento da QPMG, a/c de 1º FEV 2007, pelo critério de merecimento, os Segundos Sargentos:

| Mat.     | Nome                    |
|----------|-------------------------|
| 20477-3  | Lino Solano de Arandas  |
| 921159-4 | Edvon Soares de Almeida |

V - Promover à Graduação de Subtenente da QPMP, a/c de 1º FEV 2007, pelo critério de antiguidade, o Primeiro Sargento:

| Mat.    | Nome                      |
|---------|---------------------------|
| 17188-3 | Ricardo Ferreira da Silva |

VI - Promover à Graduação de Primeiro Sargento da QPMP, a/c de 1º FEV 2007, pelo critério de antiguidade, o Segundo Sargento:

| Mat.    | Nome                       |
|---------|----------------------------|
| 15053-3 | Reginaldo Cezar de Miranda |

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º FEV 2007.

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 26 JAN 2007.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Auditor Adriano Cisneiros - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 0005/07 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605935-1. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 3113, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 NOV 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º Sgt PM Mat. 15052-5, Paulo Fernando Marinho, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 2º Sargento PM, no valor de R\$ 1.791,97 (um mil setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |                     |
|---|---------------------|
| Soldo de 2º Sargento PM, em 18 NOV 06             | R\$ 1.493,31        |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20% | R\$ 298,66          |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>R\$ 1.791,97</b> |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 30 JAN 2007.

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Presidente da 1ª Câmara em exercício e Relator

Auditor Ricardo José Rios Pereira - Conselheiro em exercício

Auditor Marcos Flávio Tenório de Almeida - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 022, de 31 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 0007/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, "Ex-Officio", para Reserva A Remunerada, de policial militar, com proventos

Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2896, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 OUT 06, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 19942-7, Elpídio Carneiro da Silva Neto, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais proporcionais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 920,87 (novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de Cabo PM, em 21 OUT 06                    | R\$ 923,95   |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 15% | R\$ 138,59   |
| Subtotal  | R\$ 1.062,54 |
| Valor proporcional calculado à base de 26/30      | R\$ 920,87   |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente da 1ª Câmara em exercício  
Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator  
Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 022, de 31 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 0003/07 - EMENTA:** Legal a portaria de transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605917-0. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - FUNAPE nº 3115, do Diretor - Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 NOV 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 15959-0, Ivaldir Ferreira da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,68 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 18 NOV 06           | R\$ 1.415,57 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 283,11   |
| TOTAL   | R\$ 1.698,68 |

#### 4.1.0. Errata

Na Portaria nº 192, de 05 FEV 2007, do Comando Geral da PMPE, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 026, de 06 FEV 2007:

Onde se lê:

“O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra “e” do Inciso XV do Art. 101 do Regimento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;”

Leia-se:

“O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na letra “e” do Inciso XV do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;” (Nota nº 003/2007/CPOPMP).

#### 5.0.0. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

##### 5.1.0. Quadro de Claros

O quadro das vagas existentes nas QPMG e QPMP, para as promoções ordinárias em processamento referente ao período de 1º JAN 07 a 30 JUN 07, conforme fez público o Aditamento ao BG nº 006, de 09 JAN 2007 e, de acordo com a Lei nº 12.544, de 30 MAR 2004 (Lei de Fixação de Efetivo da PMPE), c/c a Lei nº 12.344, de 29 JAN 2003 (Lei de Promoção de Praças), aliado a informação enviada a CPP pela DP/2, sobre o Quadro de Claros computados em 1º de FEV 2007, passa a ter a seguinte composição:

| QUALIFICACÃO | GRADUAÇÃO | FIXAÇÃO | EXISTENTE | CLAROS |             |         | SOMA | EXCESSO | Total de Claros Para Promoção |
|--------------|-----------|---------|-----------|--------|-------------|---------|------|---------|-------------------------------|
|              |           |         |           | ATUAL  | Decorrentes |         |      |         |                               |
|              |           |         |           |        | PROMOÇÃO    | RESERVA |      |         |                               |
| Q            | Subten    | 79      | 76        | 3      | 0           | 0       | 3    | 0       | 3                             |
| P            | 1º Sgt    | 320     | 318       | 2      | 3           | 0       | 5    | 0       | 5                             |
| M            | 2º Sgt    | 1020    | 906       | 114    | 5           | 0       | 119  | 0       | 119                           |
| G            | 3º Sgt    | 1702    | 780       | 922    | 119         | 0       | 1041 | 0       | 1041                          |

|   |        |    |    |    |   |   |    |   |    |
|---|--------|----|----|----|---|---|----|---|----|
| Q | Subten | 4  | 3  | 1  | 0 | 0 | 1  | 0 | 1  |
| P | 1º Sgt | 17 | 17 | 0  | 1 | 0 | 1  | 0 | 1  |
| M | 2º Sgt | 34 | 29 | 5  | 1 | 0 | 6  | 0 | 6  |
| P | 3º Sgt | 58 | 37 | 21 | 6 | 0 | 27 | 0 | 27 |

(Nota nº 001/2007/PPP).

### 6.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

#### 6.1.0. Repasse de Verba Extra-Orçamentária

Cumprimentando V.Exa., e em função de nosso despacho preliminar, na tarde de ontem (28 NOV 2006), valho-me do presente para solicitar-lhe que autorize, em caráter emergencial, o repasse de Verba Extra-Orçamentária, a título de doação, no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriunda de Receita existente no Centro de Assistência Social (CAS), tendo como beneficiária esta Unidade Gestora (CASIS), devendo tal verba ser depositada na Conta bancária deste Centro, de preferência até o próximo dia 04 DEZ 2006, permitindo que a mesma seja empenhada dentro do presente Exercício Financeiro, que se encerra em 12 DEZ 2006.

Tal pretensão, como é do conhecimento de V.Exa, visa minorar a grave situação financeira porque passa o Sistema de Saúde da Corporação, sendo necessário, portanto, envidar todos os esforços, no sentido de minorar tais dificuldades. Por outro lado, cumpre-me esclarecer que o valor supra-referido foi definido em reunião técnica, realizada nesta data, em meu gabinete, dela tendo participado o Chefe do CAS (Major PM Aldo), e deverá ser empregado, prioritariamente, na aquisição emergencial de Medicamentos, Equipamentos e Matérias Hospitalares, bem como na manutenção de serviços imprescindíveis às atividades regulares do nosso Sistema de Saúde.

Por certo, V.Exa, deverá fazer o registro de tal doação em Boletim Geral da Corporação, dando ciência de todas as providências adotadas, a exemplo do que já ocorreu com os recentes repasses financeiros destinados à área de saúde. Todas as despesas realizadas, aliás, tão logo tenham sido totalmente executadas, deverão ser objeto de idênticas publicação. Limitado ao exposto, firmo-me atenciosamente. Ewerton José Braz Miranda – Cel PM Chefe do CASIS: - **Autorizo.**

### 7.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7129/06 - EMENTA:** Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0604295-8. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª

Conselheiro Severino Otávio Raposo - Relator  
 Conselheira Teresa Duere  
 Fui presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora Geral

(Transcrito do DO nº 022, de 31 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7199/06 - EMENTA:** Legal a portaria de Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0603063-4. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria – FUNAPE nº 1476, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 1º JUL 06 e republicada em 21 OUT 06, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 30002-0, José Luciano de Albuquerque Melo, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 1.016,36 (um mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|  |                     |
|--|---------------------|
| Soldo de Cabo PM, em 1º JUL 06                     | R\$ 923,96          |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 10%. | R\$ 92,40           |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 1.016,36</b> |

Deixando registrado que os efeitos financeiros da graduação imediata retroagem à data do Laudo Médico (16 JAN 06).

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 022, de 31 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7204/06 - EMENTA:** Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos proporcionais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605546-1. Acordam à unanimidade os



|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 08 JUL 06             | R\$ 1.415,56 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20% | R\$ 283,11   |
| TOTAL   | R\$ 1.698,67 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 2006.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal - Relator

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 022, de 31 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7189/06 - EMENTA:** Legal a Retificação de portaria de reforma de policial militar para conceder benefício a que ele faz jus. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0604669-1. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - SARE nº 1873, do Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 AGO 06, que, retificando a Portaria - DPE nº 812, da Diretora de Pessoal do Estado, publicada em 07 OUT 2000, considerou o Sd PM Mat. 20766-7, Juscelino Cezano Cunha, Reformado, por Incapacidade Física Definitiva, com a fundamentação legal constante na Portaria - SARE nº 1873, retroagindo os seus efeitos a 25 JUN 97, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais com base no Soldo de 3º Sargento, no valor de R\$ 474,66 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|  |            |
|--|------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 25 JUN 97  | R\$ 107,51 |
| Gratificação de Capacitação Profissional   | R\$ 102,13 |
| Representação de Função (Gratificação referente aos Encargos do Posto/Graduação) | R\$ 25,64  |
| Gratificação de Moradia  | R\$ 102,13 |
| Gratificação de Exercício  | R\$ 21,50  |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 15%                                | R\$ 53,84  |
| Gratificação Adicional de Inatividade - 15%                                      | R\$ 61,91  |
| TOTAL  | R\$ 474,66 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2393, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 AGO 06 e republicada em 21 OUT 06, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 25327-8, José Cipriano Neto, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 1.016,36 (um mil dezesseis reais e trinta e seis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de Cabo PM, em 26 AGO 06                  | R\$ 923,96   |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-10% | R\$ 92,40    |
| TOTAL   | R\$ 1.016,36 |

Deixando registrado que os efeitos financeiros da graduação imediata retroagem à data do Laudo Médico (29 AGO 05).

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 2007)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7141/06 - EMENTA:** Legal a portaria de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601993-6. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 676, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 MAR 06, que Transferiu, a pedido para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 14389-8, José Carlos da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 24 MAR 06           | R\$ 1.286,80 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 257,36   |
| TOTAL   | R\$ 1.544,16 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7156/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de funcionário público, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605077-3. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2721, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 SET 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 15755-4, Manuel Juvêncio da Silva Filho, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,68 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 30 SET 06             | R\$ 1.415,57 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20% | R\$ 283,11   |
| TOTAL   | R\$ 1.698,68 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7172/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605455-9. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - FUNAPE nº 2893, do Diretor - Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 OUT 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 17788-1, Carlos José Tavares do Rego, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,68 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 21 OUT 06             | R\$ 1.415,57 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20% | R\$ 283,11   |
| TOTAL   | R\$ 1.698,68 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7181/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, de policial militar para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0602990-5. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 1918, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 JUL 06, e republicada em 28 OUT 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 16740-1, José Gomes Vieira, com a fundamentação legal constante na portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,67 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 21 OUT 06           | R\$ 1.415,57 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 283,11   |
| TOTAL   | R\$ 1.698,68 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7167/06 - EMENTA:** Legal a portaria de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601676-5. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 712, do Diretor-Presidente, em exercício, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 MAR 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 15097-5, José Barboza da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, - em 31 MAR 06         | R\$ 1.286,80 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 257,36   |
| TOTAL   | R\$ 1.544,16 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7157/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605073-6. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2725, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 SET 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º Sgt PM Mat. 18170-6, Ubirajara de Oliveira Faustino, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Subtenente PM, no valor de R\$ 2.105,39 (dois mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de Subtenente PM, em 30 SET 06              | R\$ 1.830,77 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 15% | R\$ 274,62   |
| TOTAL   | R\$ 2.105,39 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente da 1ª Câmara em exercício

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7164/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605404-3. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2887, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 OUT 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 14140-2, João Batista Palmeira de Souza, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,68 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, em 21 OUT 06           | R\$ 1.415,57 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 283,11   |
| TOTAL   | R\$ 1.698,68 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7167/06 - EMENTA:** Legal a portaria de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0601676-5. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 712, do Diretor-Presidente, em exercício, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 MAR 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 15097-5, José Barboza da Silva, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de 3º Sargento PM, - em 31 MAR 06         | R\$ 1.286,80 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20% | R\$ 257,36   |
| TOTAL   | R\$ 1.544,16 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7157/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605073-6. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2725, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 SET 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º Sgt PM Mat. 18170-6, Ubirajara de Oliveira Faustino, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Subtenente PM, no valor de R\$ 2.105,39 (dois mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

|   |              |
|---|--------------|
| Soldo de Subtenente PM, em 30 SET 06              | R\$ 1.830,77 |
| Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 15% | R\$ 274,62   |
| TOTAL   | R\$ 2.105,39 |

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 29 DEZ 06.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente da 1ª Câmara em exercício

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício e Relator

Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 021, de 30 JAN 07)

--oo(0)oo--

**ACÓRDÃO T.C. Nº 7164/06 - EMENTA:** Legal a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0605404-3. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 2887, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 OUT 06, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 14140-2, João Batista Palmeira de Souza, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.698,68 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue: